

[...]

§2º. [...]

[...]

I – o valor concedido no primeiro turno será o necessário para atender aos colaboradores da Justiça Eleitoral, supervisores de locais de votação e componentes das Mesas Receptoras de Votos do primeiro turno, e das Mesas Receptoras de Justificativas Eleitorais do primeiro e segundo turnos;

II – na hipótese de haver segundo turno serão concedidos novos Suprimento de Fundos, destinados tão-somente às Zonas Eleitorais onde ocorrer a votação oficial, no valor necessário para atender aos colaboradores da Justiça Eleitoral, supervisores de locais de votação e componentes das Mesas Receptoras de Votos do segundo turno;

[...]

Art. 4º O art. 4º, II, da Portaria n.º 426/2012-GP, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. [...]

[...]

II – repassar os valores aos Mesários, Supervisores de Locais de Votação e demais colaboradores da Justiça Eleitoral, nos dias indicados no art. 6º desta Portaria;

[...]

Art. 5º O art. 6º da Portaria n.º 426/2012-GP, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º A aplicação do Suprimento de Fundos será efetuada na véspera e no dia da votação oficial, nos termos fixados por lei ou por autoridade competente.

Art. 6º O art. 9º, III, da Portaria n.º 426/2012-GP, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. [...]

[...]

III – relatórios "Controle de Entrega de Auxílio Alimentação" relativos aos beneficiários (mesários, supervisores de locais de votação e colaboradores), previamente emitidos e preenchidos pelos Cartórios Eleitorais a partir do Sistema ELO – Cadastro Eleitoral, devendo conter as seguintes informações:

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTRARIA N.º 129/2020 GP

Dispensa o Tenente-Coronel PM Wallace Rusevel Diógenes de Queiroz da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança da Presidência.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XXVI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Lei n.º 9.527, de 10/12/1997, o Tenente-Coronel PM Wallace Rusevel Diógenes de Queiroz, matrícula n.º 113.499-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, cedido a este Tribunal com ônus para o órgão de origem, da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTARIA N.º 130/2020 GP

Dispensa o Capitão PM Rafael Fonseca Alves da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança da Presidência.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XXVI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Lei n.º 9.527, de 10/12/1997, o Capitão PM Rafael Fonseca Alves, matrícula n.º 196.109-8, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, cedido a este Tribunal com ônus para o órgão de origem, da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTARIA n.º 131/2020-GP

Institui o Comitê Gestor de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XIX, do Regimento Interno,

Considerando o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, o seu respectivo ciclo de vigência, e suas diretrizes para os objetivos e metas estratégicas a serem alcançadas;

Considerando a Resolução nº 29/2019-TRE/RN que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de alinhar os planos estratégico e tático operacional de pessoas aos objetivos institucionais; e Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico nº 1992/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Comitê Gestor de Pessoas será constituído pelos titulares das seguintes unidades administrativas, sob